

Lei n.º 41/64.

Projeto de Lei n.º 08/64.

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, mandando dar as atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil quarenta e oito), por conta do SALDO FINANCEIRO VINDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Artigo 2.º) - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se ao pagamento da diferença de ajuda de custos, durante os meses de 1.º Setembro à 31 de Dezembro de 1964, em auxílio de saneamento do Posto de Higiene de Nova Andradina.

Artigo 3.º) - A importância de que trata o artigo 1.º deverá ser paga de uma só vez em 31-12-1964, coincidindo com o último pagamento do funcionalismo municipal.

Artigo 4.º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 29 de Novembro de 1964.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Teutly Soares Leitão*

TEUTLY SOARES LEITÃO

Prefeito Municipal